

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.29.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 274/92 - Reautuado em 24-03-93

INTERESSADO: Floriano Castilho

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Física" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 427/93 - CETG - "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Floriano Castilho para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, a disciplina "Física", nos Cursos de Ciências - 1º Grau e Ciências - Habilitação em Química.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista haver concluído curso de pós-graduação especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Floriano Castilho para lecionar "Física", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1994.

PROCESSO CEE Nº 274/92

PARECER CEE Nº 427/93

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 21 de maio de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. yugo Okida
Presidente da CETG